



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC

Processo Administrativo nº [23086.007567/2020-61](#)

Aquisição de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender a demanda da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Diamantina, Agosto de 2020

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/08/2020	1.0	Elaboração do Termo de Referência com base na IN 01/2019 SGD/ME	Equipe de Planejamento da Contratação

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender a demanda da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024/2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

2.2. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos integrantes requisitantes e do integrante técnico do planejamento desta contratação.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição dos materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação é justificada pela cotidiana manutenção dos equipamentos pertencentes à UFVJM. Ao longo de cada ano é feito um levantamento de materiais de reposição e novas tecnologias a serem implantadas na universidade.

3.2. Por isso, neste instrumento estão elencados apenas materiais de consumo de tecnologia da informação.

4. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

4.1. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º da IN 01/2019 SGD/ME:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
N1	Adquirir estações de trabalho, dispositivos móveis e <b>dispositivos periféricos</b>		
M1	Atualizar e ampliar o parque de estações de trabalho e dispositivos móveis, com seus equipamentos, software e serviços		
ALINHAMENTO AOS PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1	Adquirir estações de trabalho, dispositivos móveis e <b>dispositivos periféricos</b>	1	Atualizar e ampliar o parque de estações de trabalho e dispositivos móveis, com seus equipamentos, software e serviços
ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2020			
Os números dos registros dos itens no PAC estão na planilha constante no item 5.			

5. **DOS BENS/SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO**

ITEM	PAC	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	5465 2129	352973	CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI, 2 METROS.	UN	15	16,27	244,05
2	4172	139343	CABO DE VÍDEO HDMI, COMPRIMENTO IGUAL A 5 METROS OU MAIOR, COM CONECTOR BANHADO A OURO, MATERIAL EMBORRACHADO, INDICADO PARA TV 3D, TV HD E ETHERNET, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO IGUAL A 100 MBPS.	UN	12	61,30	735,60
3	4619	352973	CABO HDMI 2.0 COM 20 METROS. CABO HDMI VERSÃO 2.0 ULTRA HD, 19 PINOS, COM CONECTORES BANHADOS A OURO 24K, PROTEGIDO COM BLINDAGEM E FILTRO, 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	3	73,55	220,65
4	4623	150779	CABO SATA - CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE - CONECTORES 180°/180° - PONTA A CONECTOR 180° - PONTA B CONECTOR 180° - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GBPS.	UN	8	11,85	94,80
5	5484	150659	CARTÃO DE MEMÓRIA. FORMATO: MICROSD; CAPACIDADES: 64 GB; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE VÍDEO: CLASSE 10; COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICROSD; CONFIABILIDADE: RESPALDO DE PROCEDIMENTOS RIGOROSOS DE TESTES EXTREMOS; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UN	2	99,00	198,00
6	5488	447992	CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 45807129	UN	4	102,80	411,20
7	5628	431978	DISCO DE ESTADO SÓLIDO, SSD DE CAPACIDADE DE 1TB, INTERFACE SATA 6 GB/S; TAMANHO 2.5 POLEGADAS; VIDA ÚTIL DE PELO MENOS: 360 TBW; LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MAX. 550 MB/S / 520 MB/S OU MELHOR; LEITURA/GRAVAÇÃO ALEATÓRIA (4KB, QD32): MAX. 96K IOPS / 89K IOPS OU MELHOR; LEITURA/GRAVAÇÃO ALEATÓRIA (4KB, QD1): MAX. 7,5K IOPS / 42K IOPS OU MELHOR.	UNIDADE	3	1085,74	3257,22
8	4622 4498	439348	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 240, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MODELO SSD, INTERFACE SATA III, TIPO RÍGIDO. HD PARA NOTEBOOK 2.5" (POLEGADAS)	UN	25	198,97	4974,25
9	5483	150347	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB USB 3.0 SUPERSPEED COMPATÍVEL COM USB 2.0 / ALIMENTADO APENAS PELO USB	UNIDADE	1	444,31	444,31
10	941	383397	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CERTIFICADO 80PLUS, FAN DE, CORRENTE NOMINAL 10, ACESSÓRIOS 6X SATA, 1X ATX 20+4P, 1 X ATX 12V(4 PINOS), 1	UNIDADE	2	543,38	1086,76

			X E, PFC ATIVO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMO DE 700, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60				
11	5482 4325	454460	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, PENDRIVE 32GB OU SUPERIOR USB 3.1 SUPERSPEED COMPATÍVEL COM USB 2.0	UNIDADE	19	27,14	515,66
12	944	448628	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA 4, PADRÃO DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN	UNIDADE	8	226,63	1813,04
13	4324	376880	MOUSE ÓPTICO COM SENSIBILIDADE DE 1000 DPI OU SUPERIOR, USB PLUG-AND-PLAY COM SCROLL	UN	10	17,00	170,00
14	5785	11274	PENTE DE MEMORIA - CAPACIDADE MEMORIA 2048 MB, TIPO DDR2 , VELOCIDADE BARRAMENTO 800 MHZ, PADRÃO PC- 6400, LATENCIA CAS CL-5 E NON-ECC . APLICAÇÃO INFORMÁTICA.	UN	30	40,94	1228,20
15	4496	434678	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 8, TIPO DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.600, PADRÃO SDRAM	UN	28	271,29	7596,12
16	4620	150400	PLACA CONTROLADORA VÍDEO, PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB DDR3 OU SUPERIOR, 128 BITS, INTERFACE PCI EXPRESS X16, DEVE ACOMPANHAR 2 PERFIS METÁLICOS, UM PARA GABINETE SLIM E OUTRO PARA GABINETE TORRE, COM SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR, OPENGL 4.3 OU SUPERIOR, COM SUPORTE AS RESOLUÇÕES DE IMAGEM 1600 X 900 E 1366 X 768, INTERFACES DE SAÍDA DVI, VGA E HDMI, 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	6	494,53	2967,18
17	5627	462602	PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT QUAD (4 PORTAS) APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDES DE COMPUTADORES. ACOMPANHA UM PERFIL METÁLICO BAIXO (PERFIL ALTO JÁ INSTALADO NA PLACA). DETALHES TÉCNICOS: FOUR 10/100/1000 COPPER PORTS WITH RJ45 FOR CAT 5E/6 CABLING; BASED ON INTEL I350-T4 ASIC (QUAD-PORT MAC/PHY CONTROLLER); PCIE 2.1 X4 HOST INTERFACE; LOW-PROFILE CARD FORM FACTOR; WAKE ON LAN SUPPORT; PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT (PXE) BOOT SUPPORT; VLAN SUPPORT WITH VLAN TAG INSERTION, STRIPPING, AND PACKET FILTERING FOR UP TO 4096; VLAN TAGS; ISCSI BOOT SUPPORT (BUILT-IN SOFTWARE ISCSI INITIATOR); ISCSI SUPPORT WITH NATIVE OPERATING SYSTEM INITIATORS; JUMBO FRAME SUPPORT; INTEL I/O ACCELERATION TECHNOLOGY (I/OAT) ACCELERATION; INTEL VIRTUAL MACHINE DEVICE QUEUES (VMDQ) SUPPORT FOR VMWARE WITH EIGHT QUEUES PER PORT; TCP/IP CHECKSUM OFFLOAD; TCP/IP SEGMENTATION OFFLOAD / LARGE-SEND OFFLOAD SUPPORT.	UNIDADE	2	710,57	1421,14
18	926	139343	PLACA MãE QUE SUPORTA PROCESSADOR TIPO INTEL; 8 GENERATION CORE, I7/ I5/ I3, TIPO PENTIUM SOQUETE 1151, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4; MAX. 64GB, 4 DIMM, 2666/2400/2133MHZ CHIPSET TIPO INTEL H370 ARMAZENAMENTO 6 SATA 6GB/S VIDEO INTEGRATED GRAPHICS PROCESSOR REDE 10/100/1000MBPS ÁUDIO TIPO REALTEK ALC887 8-CHANNEL FORM FACTOR ATX SLOTS 2	UNIDADE	2	500,00	1000,00

			PCIE 3.0/2.0 X16, 2 PCIE 3.0/2.0 X1 SLOT, 2 PCI PORTAS 1 PS/2, 1 DVI-D, 1 HDMI, 1 RJ45, 4 USB 3.1, 2 USB 2.				
19	4190	454278	PLACA REDE, WIRELESS 802.11/B/G/N PCI OU PCI EXPRESS X1 PERFIL DUPLO (SLIM E TORRE), VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, 2 ANTENAS MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA) OU SUPERIOR - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B], SUPORTA OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK DE 64/128 BITS. DEVE ACOMPANHAR 2 PERFIS MÉTALICOS, UM PARA GABINETE SLIM E OUTRO PARA GABINETE TORRE. FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO). MODOS WIRELESS: MODO DE INFRA-ESTRUTURA / AD-HOC.	UNIDADE	10	135,90	1359,00
20	932	150194	PROCESSADOR, TIPO 8ª , TIPO INTEL CORE I7 PROCESSORS - CÓDIGO NOME: PRODUTOS ANTERIORMENTE COFFEE LAKE - SEGMENTO VERTICAL: ÁREA DE TRABALHO - NÚMERO DO PROCESSADOR: I7-8700K - STATUS: LAUNCHED - LITOGRAFIA: 14 NM DESEMPENHO: - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6 - Nº DE THREADS: 12 - FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3,70 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4,70 GHZ - CACHE: 12 MB - VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3 - TDP: 95 W "	UNIDADE	2	2204,59	4409,18
21	4323	456590	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TECLADO USB PLUG-AND-PLAY PARA MICROCOMPUTADOR/NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO PADRÃO, NORMA PADRÃO ABNT2, CONEXÃO TIPO USB, ALÇAS DE REGULAGEM DE ALTURA DO TECLADO, LEDS INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK, COR PRETA, TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, AS TECLAS DEVEM SER MACIAS E SILENCIOSAS, O CABO USB DEVE POSSUIR TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 1.3 METROS. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/7/8.1/10 E LINUX DE KERNEL 2.6+	UNIDADE	10	55,40	554,00
22	5786	139343	TONER TN 580 BROTHER, COMPATÍVEL HL5250 DN,COR PRETA, CAPACIDADE 3.500 CÓPIAS. PRAZO DE VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ORIGINAL DO FABRICANTE COM SELO DE GARANTIA. DEVENDO AINDA CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.	UN	3	73,35	220,05
23	2145	337402	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS C/ ANTENA 6 DBI.	UN	20	28,23	564,60
24	2150	111406	PLACA REDE, WIRELESS 802.11/B/G/N PCI OU PCI EXPRESS X1 DE PERFIL DUPLO (SLIM E TORRE), VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, ANTENA MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA) OU SUPERIOR - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B], SUPORTA OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK DE 64/128 BITS. DEVE ACOMPANHAR 2 PERFIS MÉTALICOS, UM PARA GABINETE SLIM E OUTRO PARA GABINETE TORRE. FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO). MODOS WIRELESS: MODO DE INFRA-ESTRUTURA / AD-HOC. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	100	32,75	3275,00

25	2041	445782	ADAPTADOR, CONEXÃO HDMI MACHO X VGA FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO	UNIDADE	20	29,93	598,60
26	2030	330857	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500, FREQUÊNCIA 60, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CONECTORES HDD, 1 CONECTOR FLOPPY, 1 CONECTOR P/, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220	UN	30	122,81	3684,30
27	2054	449277	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA: +12V MAIN = 16A +12V CPU = 16A - 12V = 0,15A, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, APLICAÇÃO HP COMPAQ - 4300, 6000,6005,6200,8000,8100,8200, POTÊNCIA NOMINAL 240	UN	15	295,14	4427,10
28	5787	379617	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO LIGAR PROJETER NO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VGA, TIPO CABO DB15/DB15 FEMEA	UN	40	18,53	741,20
29	4393	434639	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES HP PROLIANT DL 160 G6, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 8GB - COM DISSIPADOR DE CALOR	UN	2	302,14	604,28
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 48.815,49</b>

5.1. **Justificativa da forma de cálculo da quantidade:** O quantitativo de cada item foi levantado com base na necessidade do setor do requisitante. Os detalhes de tal necessidade estão descritos nos Documentos de Oficialização da Demanda de cada requisitante.

6. **DOS DEMAIS REQUISITOS**

6.1. **Requisitos Legais:**

6.1.1. Serão observadas, dentre outras normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- e) Instrução Normativa Nº 1, de 4 de Abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

6.2. **Requisitos de Negócio:**

6.2.1. As soluções de Tecnologia da Informação deverão suprir as necessidades tecnológicas da UFVJM através de os materiais descritos no item 5 deste instrumento.

6.3. **Requisitos de Capacitação:**

6.3.1. Requisitos de capacitação não são necessários para esta aquisição.

6.4. **Requisitos de Manutenção e garantia:**

6.4.1. O prazo de garantia para os itens deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos de garantia maiores oferecidos pelo fabricante.

6.4.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso ou armazenamento inadequados, deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação à Contratada, por outro novo com as mesmas

características.

6.4.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus à UFVJM, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

6.4.4. A Contratada deverá disponibilizar telefone com atendimento mínimo dentro do horário comercial;

6.4.5. O chamado de suporte técnico será aberto por telefone ou correio eletrônico. Deverá ser fornecido um número de protocolo do incidente, com data e hora, para fins de acompanhamento. No caso de correio eletrônico valerão data e hora registradas na mensagem.

6.5. **Requisitos Temporais:**

6.5.1. Os requisitos temporais estão descritos no item 12. Do Controle da Execução deste instrumento.

6.6. **Requisitos de Segurança:**

6.6.1. Requisitos de segurança não são necessários para esta aquisição.

6.7. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

6.7.1. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

6.8. **Requisitos de Implantação:**

6.8.1. Requisitos de implantação não são necessários para esta aquisição.

6.9. **Requisitos de Experiência Profissional:**

6.9.1. Requisitos de experiência profissional não são necessários para esta aquisição.

6.10. **Requisitos de Formação de Equipe:**

6.10.1. Requisitos de formação de equipe não são necessários para esta aquisição.

6.11. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

6.11.1. Requisitos de arquitetura tecnológica não são necessários para esta aquisição.

6.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

6.12.1. Requisitos de metodologia de trabalho não são necessários para esta aquisição.

6.13. **Requisitos de Segurança da Informação:**

6.13.1. Requisitos de segurança da informação não são necessários para esta aquisição.

7. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

7.1. Esta contratação tem o objetivo de subsidiar a comunidade acadêmica garantindo o funcionamento correto dos equipamentos tecnológicos em diversos setores da UFVJM além de permitir:

7.1.1. alcançar, com a contratação, os resultados e benefícios planejados, e assim, atender efetivamente os Objetivos Estratégicos definidos no PDTI; e

7.1.2. por meio da contratação pretendida, apoiar a Universidade a cumprir sua missão e alcançar seus objetivos.

8. **DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis para esta contratação.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

c) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

g) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

h) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

h) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

## 11. **DO COMPROMISSO DE SIGILO**

11.1. Esta contratação não faz restrições para manutenção de compromisso de sigilo, uma vez a solução não utiliza informações sigilosas.

## 12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

### 13.1. **Prazo e local de entrega:**

13.1.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

13.1.1.1. Campus JK: Divisão de Almoxarifado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367, KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

13.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.1.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

13.1.3.1. estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

13.1.3.2. estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

13.1.3.3. não apresentem avaria ou adulteração;

13.1.3.4. seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

13.1.3.5. sejam entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

13.1.3.6. estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

13.1.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pela UFVJM, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.1.7. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

#### **14. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. a data de entrega dos materiais;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. exigida; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.17. Nos os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Fonte (Programa/Ação): A indicação da fonte de recursos da dotação orçamentária será realizada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da UFVJM.

16.2. Cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

16.2.1. Os itens serão pagos proporcionalmente à quantidade solicitada pelo órgão.

## 17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 17.1.6. não manter a proposta.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 17.2.2. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 17.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do contrato.
  - 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 17.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos e serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18. **DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
19. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
- 19.1. O parcelamento da solução de tecnologia da informação se faz necessário devido as especificações dos itens não serem interdependentes, possibilitando a aquisição de cada item por fornecedores diferentes.
20. **DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**
- 20.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 48.812,75 (quarenta e oito mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**.
- 20.2. O custo estimado foi apurado a partir da declaração de composição de custos constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN MP 05/2014, alterada pela IN 03/2017:
- 20.3. I – Painel de Preços - <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;  
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da

pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor será selecionado além de oferecer o menor preço global, os seguintes critérios:

### 21.2. Proposta Técnica / de Preço:

21.2.1. As empresas participantes da licitação deverão identificar os itens, descrevendo os detalhes, características e peculiaridades de cada um, bem como marca e modelo dos bens ofertados, para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas.

### 21.3. Qualificação Técnica:

21.3.1. Não se aplica.

### 21.4. Caracterização da Solução:

21.4.1. Conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.

### 21.5. Tipo de Licitação:

21.5.1. Menor preço por item.

### 21.6. Modalidade de Licitação:

21.6.1. Pregão Eletrônico Tradicional obedecendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

### 21.7. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91):

21.7.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

21.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

21.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

21.7.3.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

21.7.3.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.7.4. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.7.5. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

### 21.8. Critérios de Habilitação – Qualificação Técnica (Art. 30 – Lei 8.666/93):

21.8.1. Não se aplica. Não há critérios de habilitação técnica específicos para os itens deste Termo de Referência.

### 21.9. Critérios Técnicos Obrigatórios:

21.9.1. O serviço ofertado deverá condizer com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

### 21.10. Critérios Técnicos Pontuáveis:

ID	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
I	Não se aplica			
	Total	Não se aplica		

### 21.11. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais:

21.11.1. A presente aquisição é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM que atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste termo de referência ou imponham condições; Serão desclassificadas as propostas que:

- que apresentem valores manifestamente excessivos;
- que lançadas em desacordo com o Termo de Referência, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;

- que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

21.12. **Critérios de Julgamento:**

21.12.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Termo de Referência, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrantes Requisitantes	Integrante Administrativo
Igor Oliveira Crisóstomo SIAPE: 1969783	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS Matrícula/SIAPE: 2301783	Daniela Batista Leite Matrícula: 1741634
	ANDRÉ NEVES GOMES Matrícula/SIAPE: 1978833	
	ANDRÉIA EUNICE TEIXEIRA ALECRIM Matrícula/SIAPE: 1796975	
	FELICIANO ALVES GONÇALVES <a href="#">0152146</a> Matrícula/SIAPE: 2995372	
	MARCELO BRÁULIO PEDRAS Matrícula/SIAPE: 2695088	
	MARCOS ROBERTO ROCHA Matrícula/SIAPE: 1822961	
	MILTON CAVALCANTE LEITE JÚNIOR Matrícula/SIAPE: 1956095	
	NEWTON KLEBER MACHADO SILVA Matrícula/SIAPE: 2156742	
	WARLEY PEREIRA DE OLIVEIRA <a href="#">0152576</a> Matrícula/SIAPE: 2122926	
PATRÍCIA DE FÁTIMA BATISTA Matrícula/SIAPE: 2122356		
RICARDO DE OLIVEIRA BRASIL COSTA Matrícula/SIAPE: 1555106		

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Elton Pereira Rosa  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 1823533

Diamantina, 21 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Oliveira Crisostomo, Servidor**, em 21/08/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Batista Leite De Souza, Servidor**, em 21/08/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Neves Gomes, Servidor**, em 21/08/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Oliveira Brasil Costa, Servidor**, em 21/08/2020, às 18:06, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Rocha, Servidor**, em 23/08/2020, às 01:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Fátima Batista, Servidor**, em 23/08/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Eunice Teixeira Alecrim, Servidor**, em 24/08/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Pereira Rosa, Diretor(a)**, em 25/08/2020, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Feliciano Alves Gonçalves, Servidor**, em 25/08/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bráulio Pedras, Servidor**, em 25/08/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Newton Kleber Machado Silva, Servidor**, em 25/08/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Oliveira dos Santos, Servidor**, em 25/08/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Cavalcante Leite Júnior, Chefe de Divisão**, em 25/08/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0155288** e o código CRC **C9DFED99**.